



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRF6-SELIT

Nº 05/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A União, por meio do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, CNPJ 47.784.477/0001-79, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Edmundo Veras dos Santos Filho, no uso de suas atribuições, conforme delegação do art. 1º, XXI da Portaria PRESI 103/2022 de 21/11/2022, juntamente com o representante da empresa abaixo qualificada, firmam a presente ata, documento vinculativo e obrigacional às partes, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de placas de alumínio e replotagem de textos em vinil das placas de identificação das salas e corredores dos Edifícios deste Tribunal, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 0008173-60.2023.4.06.8000, Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 e alterações, decretos 10.024/2019, 7.892/13, 8.538/15 e alterações, e Portaria 126/2022 PRESI do TRF1, aplicável a este TRF6 com fundamento no artigo 205 do Regimento Interno deste Tribunal.

Beneficiária: <b>SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b>
CNPJ: 19.814.481/0001-05
Endereço: ENDEREÇO: Rua Astolfo Moreira, nº 32 - Centro - João Pinheiro - MG - CEP 38770-000
Telefone: (38) 3561-2588 / (38) 9.9103-5264
Representante: Ana Paula de Abreu Cunha
Endereço eletrônico: silkbrindes@live.com

### 1) OBJETO

1.1. Contratação **exclusiva de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)** por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço de confecção de placas de alumínio e replotagem de textos em vinil das placas de identificação das salas e corredores dos Edifícios Antônio Fernando Pinheiro, Euclides Reis Aguiar e Oscar Dias Corrêa, conforme edital.

Grupo	Item	Modelo da placa	Anexo	Serviço	Quantidade a ser registrada	Valor unitário registrado (R\$)	Valor total registrado (R\$)
1	1	PIB	1	Replotagem	150	49,00	7.350,00
	2	PIC	1	Replotagem	20	53,00	1.060,00
	3	PID	1	Replotagem	80	46,00	3.680,00
	4	PIA 1	1	Replotagem	70	48,67	3.406,90
	5	PIND	1	Replotagem	90	21,67	1.950,30
	6	PAND	1	Replotagem	90	21,67	1.950,30
	7	PDME	1	Replotagem	12	57,67	692,04
	8	PA1	1	Replotagem	10	30,67	306,70
	9	PA2	1	Replotagem	10	33,00	330,00
	10	PA3	1	Replotagem	10	40,67	406,70
	11	PA4	1	Replotagem	10	46,00	460,00
	12	PED	1	Replotagem	10	26,67	266,70
<b>Valor total registrado GRUPO 1</b>							<b>21.859,64</b>
2	13	Placa alumínio 50x6cm	2	Confecção	30	52,67	1.580,10
	14	Placa alumínio 40x20cm	2	Confecção	30	109,00	3.270,00
	15	Placa alumínio 18cmx6cm	2	Confecção	20	21,33	426,60
<b>Valor total registrado GRUPO 2</b>							<b>5.276,70</b>
<b>Valor Total GRUPO 1 e GRUPO 2</b>							<b>27.136,34</b>

1.2. As regras da garantia serão conforme item 10 do Termo de Referência.

### 2) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Após comunicação de emissão da nota de empenho, a beneficiária tem o prazo de dois dias úteis para seu aceite.  
2.2. Regras acerca da execução, entrega e recebimento do objeto constam dos itens 9 e 14 do Termo de Referência.

### 3) PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o item 15 do Termo de Referência.

#### **4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada constam, respectivamente dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

#### **5) SANÇÕES**

As Sanções para a beneficiária/contratada constam do item 21 do Termo de Referência.

#### **6) ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do artigo 17 do Decreto 7.982/2013.

#### **7) CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A beneficiária terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar a respectiva nota de empenho sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

7.3. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da beneficiária.

#### **8) DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

8.3. Conforme art. 30 da Resolução CJF n. 842/2023, é permitida a adesão à presente ata de registro de preços pelos órgãos da Justiça Federal.

8.4. Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade da ata.

#### **9) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Justiça Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

9.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

9.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **10) VALIDADE**

Esta ata terá prazo de validade de doze meses a partir de 07/01/2024, vencendo em 06 /01/2025.

#### **11) DIVULGAÇÃO**

A presente ata será divulgada no portal da internet

#### **12) FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata de registro de preços é competente o foro do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva, se for o caso.

**EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO**

Diretor-Geral

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

- assinado eletronicamente -

**ANA PAULA DE ABREU CUNHA**

Silk Brindes Comunicação Visual,  
Comércio, Serviços e Telecomunicações LTDA

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 27/12/2023, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Abreu Cunha, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0590255** e o código CRC **4B8D366A**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0008173-60.2023.4.06.8000

0590255v4